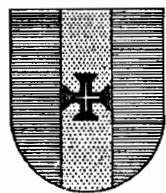


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 148

Quinta-feira, 15 de Setembro de 1988

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1152/88:

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal de Machico, no montante de 5 850 000\$.

Resolução n.º 1153/88:

Concede um apoio financeiro à Câmara Municipal de S. Vicetne, no montante de 20 000 000\$.

Resolução n.º 1154/88:

Atribui uma participação à Câmara Municipal do Porto Santo, no montante de 1 500 000\$.

Resolução n.º 1155/88:

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal de Machico, no montante de 850 000\$.

Resolução n.º 1156/88:

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal da Ponta do Sol, no montante de 6 333 012\$.

Resolução n.º 1157/88:

Autoriza a Secretaria Regional do Plano a proceder ao pagamento das bonificações devidas no âmbito dos contratos de reequilíbrio financeiro celebrados entre os municípios, a Caixa Geral de Depósitos, a Direcção Geral do Tesouro e a Caixa Económica do Funchal/ /BANIF — BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL, S. A..

Resolução n.º 1158/88:

Autoriza a Secretaria Regional do Plano a proceder à dedução de duodécimos no âmbito do Protocolo adicional ao contrato de reequilíbrio financeiro celebrado entre a Caixa Económica do Funchal/BANIF — BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL, S. A. e alguns municípios.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO PLANO

Portaria n.º 88/88:

Altera o quadro de pessoal do Serviço Regional de Protecção Civil da Madeira, constante do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/83/M, de 27 de Janeiro.

Resolução n.º 1152/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Setembro de 1988, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Machico a importância de 5 850 000\$00, como apoio financeiro necessário à conclusão de obras integradas no Plano de Investimentos daquela Autarquia, referente ao mês de Setembro do ano em curso e comparticipados pelos Fundos Comunitários para o corrente ano, relativo às obras do Caminho Municipal do Larano (terraplanagens), construção de um Troço da estrada ligando a E. R. 101, no Sítio da Cruz, ao sítio da Terra Baptista (terraplanagens), e Estrada Municipal entre a Estrada Regional 101 e a Igreja de Água de Pena.

A referida importância tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 08, Subdivisão 00, Classificação Económica 71.09 (Investimentos Municipais).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 1153/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Setembro de 1988, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de S. Vicente a importância de 20 000 000\$00, como apoio financeiro necessário à conclusão de obras integradas no Plano de Investimentos daquela Autarquia, referente ao mês de Setembro do corrente ano, e relativo à obra «Construção da E. M. entre a E. R. 104 (Vila) e a mesma E. R. 104 (Lombo das Faias)

passando por Laranjal e Fajã dos Vinháticos de S. Vicente».

A referida importância tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 08, Subdivisão 00, Classificação Económica 71.09 (Investimentos Municipais).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 1154/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Setembro de 1988, resolveu:

Atribuir uma comparticipação de 1 500 000\$00, à Câmara Municipal do Porto Santo, por conta de encargos assumidos no mês de Setembro do corrente ano.

A presente verba tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 08, Subdivisão 00, Classificação Económica 71.09 (Investimentos Municipais).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 1155/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Setembro de 1988, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Machico a importância de 850 000\$00, como apoio financeiro necessário à conclusão de obras integradas no Plano de Investimentos daquela Autarquia referente ao mês de Setembro do corrente ano, e relativo às obras de arruamento de ligação entre a E. R. 101-3 e o cruzamento do Bar Âncora e o arruamento de ligação entre o Largo da Igreja e o Largo da Praça.

A referida importância tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 08,

Subdivisão 00, Classificação Económica 71.09 (Investimentos Municipais).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 1156/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Setembro de 1988, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Ponta do Sol a importância de 6 333 012\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra «E. M. 531 lanço entre o Lombo de São João e a Levada do Poiso — Pavimentação», integrada no Plano de Investimentos a efectuar na mencionada Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 08, Subdivisão 00, Classificação Económica 71.09 do Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 1157/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Setembro de 1988, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional do Plano a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Setembro do corrente ano, concedidas pelo Governo da Região Autónoma da Madeira, nos termos do Decreto-Lei n.º 75/87, de 13 de Fevereiro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro celebrados entre cada um dos nove Municípios da Região, Caixa-Geral de Depósitos (C. G. D.) e da Direcção-Geral do Tesouro (D. G. T.) e Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, S. A. (BANIF), respectivamente;

b) As referidas bonificações no montante global de 14 993 114\$00 deverão ser pagas conforme a seguir se discrimina:

ENTIDADES/INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS MUNICÍPIOS	C. G. D.	D. G. T.	BANIF			TOTAL GERAL
			NORMAL	ADICIONAL	TOTAL PARCIAL	
CALHETA	799 396	—	198 145	37 275	235 420	1 034 816
CÂMARA DE LOBOS	651 806	—	—	—	—	651 806
FUNCHAL	1 824 738	1 489 275	472 363	88 860	561 223	3 875 236
MACHICO	849 181	531 883	1 237 055	232 713	1 469 768	2 850 832
PORTO MONIZ	372 154	—	93 421	17 574	110 995	483 149
RIBEIRA BRAVA	598 378	—	744 185	139 995	884 180	1 482 558
SANTA CRUZ	398 042	340 406	558 360	105 038	663 398	1 401 846
SANTANA	589 496	—	202 964	151 569	354 533	944 029
S. VICENTE	589 995	531 884	965 361	181 602	1 146 963	2 268 842
TOTAL	6 673 186	2 893 448	4 471 854	954 626	5 426 480	14 993 114

c) As importâncias referidas na alínea anterior, serão pagas, nos termos das dotações orçamentais, sob as rubricas 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 39.00, no que respeita à Caixa Geral de Depósitos e Direcção-Geral do Tesouro e 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 40.00, no que concerne ao Banco Internacional do Funchal, S. A.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 1158/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Setembro de 1988, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional do Plano a deduzir aos duodécimos das transferências correntes e de capital, de Setembro de 1988, do Fundo de Equilíbrio Financeiro, Lei 1/87, de 6 de Janeiro, o montante de juros no valor de 4 380 835\$00, com vencimento a 20 de Setembro do corrente ano, no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro, celebrado entre a Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, S. A. e alguns Municípios da Região, nos termos do quadro seguinte:

DESCRIÇÃO	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	TOTAL
CALHETA	113 168\$00	75 445\$00	188 613\$00
MACHICO	706 526\$00	471 017\$00	1 177 543\$00
PORTO MONIZ	53 356\$00	35 570\$00	88 926\$00
RIBEIRA BRAVA	425 030\$00	283 354\$00	708 384\$00
SANTA CRUZ	318 899\$00	212 600\$00	531 499\$00
SANTANA	460 170\$00	306 780\$00	766 950\$00
S. VICENTE	551 352\$00	367 568\$00	918 920\$00
TOTAL	2 628 501\$00	1 752 334\$00	4 380 835\$00

b) As importâncias referidas serão pagas ao Banco Internacional do Funchal, S. A. (BANIF), nos termos das dotações orçamentais 03/80/23/00 e 03/80/2400, respectivamente do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO PLANO

Portaria n.º 88/88

Considerando que o Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, o Decreto Legislativo Regional n.º 4/86/M, de 3 de Abril e a Circular da Secretaria-Geral da Presidência do Governo, de 6 de Junho de 1986, impõem que se proceda a alteração do quadro de pessoal do Serviço Regional de Protecção Civil da Madeira, constante do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/83/M, de 27 de Janeiro.

Nestes termos, ao abrigo do disposto do n.º 2 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

Manda o Governo Regional da Madeira, pelo Presidente do Governo Regional e pelo Secretário Regional do Plano, aprovar o seguinte:

Artigo 1.º

O quadro de pessoal, publicado em anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 2/83/M, de 27 de Janeiro, é o constante do anexo à presente portaria.

Artigo 2.º

Este diploma entra imediatamente em vigor.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Plano. Assinada em 13 de Setembro de 1988. — O Presidente do Governo Regional, em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*. — O Secretário Regional do Plano *Miguel José Luís Sousa*.

ANEXO

Quadro de pessoal a que se refere o n.º 1 do artigo 9.º do
Decreto Regulamentar Regional n.º 2/83/M, de 27 de Janeiro

Serviço Regional de Protecção Civil da Madeira

Grupo de pessoal	Qualificação profissional — Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares	Lugares a extinguir	Letra de vencimento
Pessoal Dirigente	—	—	Presidente Vice-Presidente	1 1	— —	(a) (a)
Pessoal Técnico-profissional	Execução de trabalhos de apoio Técnico na área da protecção Civil	Técnico-profissional de protecção civil	Técnico auxiliar de protecção civil especialista, principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	1	—	I, J, L ou M
Pessoal Administrativo	Coordenação e chefia na área administrativa	—	Chefe de Secção	1	—	H
	Execução e processamento de tarefas, relativamente a uma ou mais áreas de actividade funcional administração de pessoal patrimonial, financeiro, expediente, dactilografia e arquivo).	Oficial Administrativo	Oficial Administrativo principal. Primeiro-oficial, segundo-oficial ou terceiro-oficial	1 3	— —	I J, L ou M
—	Execução de trabalhos de dactilografia, podendo proceder a tarefas de arquivo, expediente e outros trabalhos afins.	Escriturário-dactilógrafo	Escriturário - dactilógrafo principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe.	2	2	N, Q ou S

Grupo de pessoal	Qualificação profissional — Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares	Lugares a extinguir	Letra de vencimento
Pessoa Auxiliar	Condução e conservação de viaturas ligeiras.	Motorista de ligeiros	Motorista principal de 1.ª classe ou de 2.ª classe.	1	—	M, O ou Q
	Distribuição de expediente e execução de outras tarefas que lhe sejam determinadas.	Auxiliar Administrativo	Auxiliar administrativo principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	1	—	Q, S ou T
Outro Pessoal	Recepção e acompanhamento de comunicações telefónicas via rádio e telex.	Operador de comunicações	Operador de comunicação principal, de 1.ª classe, de 2.ª classe ou de 3.ª classe.	10	—	L, N, P, ou Q
	Limpeza e arrumação das instalações.	—	Auxiliar de limpeza	1	—	T

a) Vencimento de acordo com o artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/83/M, de 27 de Janeiro.

NOTA JUSTIFICATIVA

1 — As dotações globais previstas nalgumas carreiras justificam-se por daí resultar uma economia de efectivos, não só por em certos casos a dotação ser inferior ao número de categorias que abrange, mas também por noutros casos existirem já funcionários providos em categorias de acesso, o que levaria a um aumento de efectivos se se tivesse de construir harmonicamente a carreira com dotações individualizadas por categoria e ainda em situações em que existem lugares providos em número superior ao das categorias

abrangidas mas que ao extinguirem-se alguns desses lugares se verifica a situação apontada inicialmente, caindo-se assim no âmbito das excepções devidamente fundamentadas a que alude o n.º 5 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 248/85;

2 — Na carreira de escriturário-dactilógrafo foram diminuídas as respectivas dotações, tendo sido apenas considerados os lugares correspondentes às existências reais, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei acima citado;

3 — Os telefonistas e o operador de reprografia transitaram para a carreira de operador de comunicações, dado que, pela análise das funções desempenhadas, se enquadraram nesta carreira.

Preço deste número: 24\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».	ASSINATURAS			«O preço dos anúncios é de 70\$00 a linha, acrescido do respectivo I. V. A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».	
	As três séries Ano ...	3 200\$	Semestre		1 600\$
	As duas séries » ...	2 800\$	»		1 400\$
	A 1.ª série » ...	1 400\$	»		700\$
	A 2.ª série » ...	1 400\$	»		700\$
	A 3.ª série » ...	1 400\$	»		700\$
Números e Suplementos — preço por página: 4\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 148/87, de 7 de Dezembro)					